

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 8-A/2002**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa IX — 4, onde se lê:

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes**(Euros)**

Designação		Programação (indicativa) da execução financeira de programas e projectos incluídos no PIDDAR						
		Executado até 2000	Execução prevista em 2001	2002	2003	2004	Anos seguintes	Total
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
Sector: cultura	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
Museu de História da Madeira (DROP)	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
2001-2002	Total Cap 50 OR							
Museu de Artes Decorativas (DROP)								
.....								
2002-2004								
Arquivo Fotográfico da Madeira (DROP)	...		...	...				...
.....	...		...	...				...
Sector: Defesa e Protecção do Ambiente	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
Canalização da Ribeira dos Socorridos a Montante do PIZO (DROP)	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
COFIN POPRAM								
2001-2002								
.....	...	...	...	...	...	...	...	...

deve ler-se:

(Euros)

Designação		Programação (indicativa) da execução financeira de programas e projectos incluídos no PIDDAR						
		Executado até 2000	Execução prevista em 2001	2002	2003	2004	Anos seguintes	Total
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
Sector: cultura	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...	...
.....	...		...	...	...	...	...	...
Museu de História da Madeira (DROP)	...		...	...	...	...	...	...
.....	...		...	...	...	...	...	...

(Euros)

[illegible]

E no mapa IX — 6, onde se lê:

Secretaria Regional da Educação

(Euros)

[illegible]

deve ler-se:

Secretaria Regional da Educação

(Euros)

[illegible]

(Euros)

Designação		Programação (indicativa) da execução financeira de programas e projectos incluídos no PIDDAR					
		Executado até 2000	Execução prevista em 2001	2002	2003	2004	Anos seguintes
COFIN — POP III — FEDER							
2002-2003							
.....	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 8-B/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 313/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, na alteração introduzida à subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, onde se lê «em percentagem não superior a 20 % em média anual;» deve ler-se «em percentagem não superior a 50 % em média anual;».

No mesmo artigo 1.º, na alteração introduzida à alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, onde se lê «que exceda aquela que, nos termos do artigo 7.º, pode ser consumida internamente;» deve ler-se «que exceda aquela que, nos termos do artigo 7.º, seja consumida internamente;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 8-C/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 19/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «A Lei Orgânica do Ministério da Juventude e do Desporto, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 217/2001, de 3 de Agosto, que criou a Secretaria-Geral do Ministério da Juventude e do Desporto» deve ler-se «A Lei Orgânica do Ministério da Juventude e do Desporto, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 217/2001, de 3 de Agosto, criou a Secretaria-Geral do Ministério da Juventude e do Desporto».

Na alínea *j*) do artigo 6.º, cuja epígrafe é «Conselho administrativo», onde se lê «Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;» deve ler-se «Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;».

Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º, cuja epígrafe é «Serviços», onde se lê «A Direcção de Serviços da Gestão Administrativa e Financeira (DSGAF);» deve ler-se «A Direcção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira (DSGAF);».

Na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 10.º, cuja epígrafe é «Gabinete de Planeamento e Controlo Orçamental», onde se lê «Coordenar, analisar e encaminhar as propostas de alterações orçamentais ao nível do MJD;» deve ler-se «Coordenar, analisar e encaminhar as propostas de alterações orçamentais a nível do MJD;».

Na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 11.º, cuja epígrafe é «Gabinete de Gestão de Recursos Humanos», onde se lê «Participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos nos domínios da análise, descrição e classificações de funções, planos de carreiras, sistemas de avaliação do desempenho, reclassificação e reconversão profissionais e ainda dinamizar e coordenar ao nível do MJD as acções relacionadas com essas matérias;» deve ler-se «Participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos nos domínios da análise, descrição e classificações de funções, planos de carreiras, sistemas de avaliação do desempenho, reclassificação e reconversão profissionais e ainda dinamizar e coordenar a nível do MJD as acções relacionadas com essas matérias;».

Na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º, cuja epígrafe é «Divisão de Comunicações e Informática», onde se lê «Participar no estudo, definição e implantação de soluções informáticas ao nível do MJD, emitindo parecer técnico sobre as propostas de aquisição de bens e serviços de informática e gerindo as redes de informática e de comunicações da SG;» deve ler-se «Participar no estudo, definição e implantação de soluções informáticas a nível do MJD, emitindo parecer técnico sobre as propostas de aquisição de bens e serviços de informática e gerindo as redes de informática e de comunicações da SG;».

Na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 17.º, cuja epígrafe é «Divisão de Comunicações e Informática», onde se lê «Participar no estudo, definição e implantação de soluções de comunicações ao nível do MJD, cabendo-lhe gerir, se for essa a solução técnica adoptada, a rede global de dados e de voz do MJD;» deve ler-se «Participar no estudo, definição e implantação de soluções de comunicações a nível do MJD, cabendo-lhe gerir, se for essa a solução técnica adoptada, a rede global de dados e de voz do MJD;».

No artigo 25.º cuja epígrafe é «Competências transitórias na área de controlo e auditoria», onde se lê «Até à entrada em vigor da Lei Orgânica da SGMJD,» deve ler-se «Até à entrada em vigor da Lei Orgânica da Inspeção-Geral do MJD,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.